

# CORTESIA IFCH - UNICAMP

## PRIMEIRA PARTE

### DOCTRINA GERAL DOS ELEMENTOS

### TERCEIRO CAPÍTULO

Dritter Abschnitt.  
Von den Schlüssen.

§. 41.

Schluß überhaupt.

Unter Schließen ist diejenige Function des Denkens zu verstehen, 5  
woburch ein Urtheil aus einem andern hergeleitet wird. Ein Schluß über-  
haupt ist also die Ableitung eines Urtheils aus dem andern.

§. 42.

Unmittelbare und mittelbare Schlüsse.

Alle Schlüsse sind entweder unmittelbare oder mittelbare. 10

Ein unmittelbarer Schluß (*consequentia immediata*) ist die Ab-  
leitung (*deductio*) eines Urtheils aus dem andern ohne ein vermittelndes  
Urtheil (*judicium intermedium*). Mittelbar ist ein Schluß, wenn man  
außer dem Begriffe, den ein Urtheil in sich enthält, noch andre braucht,  
um ein Erkenntniß daraus herzuleiten. 15

§. 43.

Verstandeschlüsse, Vernunftschlüsse und Schlüsse der  
Urtheilskraft.

Die unmittelbaren Schlüsse heißen auch Verstandeschlüsse, alle  
mittelbaren Schlüsse hingegen sind entweder Vernunftschlüsse oder 20  
Schlüsse der Urtheilskraft. Wir handeln hier zuerst von den unmittel-  
baren oder den Verstandeschlüssen.

## TERCEIRO CAPÍTULO

## SOBRE AS ILAÇÕES\*

## §. 41.

## A ILAÇÃO COMO TAL

Deve-se entender por inferir (Schliessen) a função do pensamento pela qual um juízo é derivado de outro. De modo que uma ilação (Schluss) é, como tal, a derivação de um juízo a partir de outro.

## §. 42.

## ILAÇÕES IMEDIATAS E ILAÇÕES MEDIATAS

Todas as ilações são ou imediatas ou mediatas. Imediata (immediata consequentia) é a derivação (deductio) de um juízo a partir de outro, sem que intervenha um juízo intermediário (judicium intermedium). É mediata a ilação que, para derivar um conhecimento do conceito contido em um juízo, necessita ainda de outros conceitos.

## §. 43.

## ILAÇÕES-DO-INTELECTO, ILAÇÕES-DA-RAZÃO, ILAÇÕES-DA-JUDICATIVA

As imediatas denominam-se também ilações-do-intelecto (Verstandeschlüsse), ao passo que todas as mediatas são ou ilações-da-razão (Vernunftschlüsse) ou ilações-da-judicativa (Schlüsse der Urteilskraft). Tratamos, aqui primeiramente, das imediatas ou ilações-do-intelecto.

Raciocínio, inferência, conclusão são termos especiais e não podem assim traduzir corretamente Schluss, que designa no Manual de Lógica genericamente todas as derivações de um juízo a partir de outro, através do exercício das três faculdades ditas superiores – na ordem em que aqui se estudam: intelecto, razão, judicativa, Verstand, Vernunft, Urteilskraft. É ilação a palavra que melhor parece nomear todas as derivações, tanto as bem logradas como as não logradas, desde as que resultam da mera oposição, conversão, contraposição de conceitos, da indução e da analogia, até as inferências propriamente ditas, em que a razão raciocina normalmente mediante silogismos. Mas, ao dar nome a esses atos Kant exige – e a exigência maior será no Idealismo Alemão –, que se mantenha a distinção das faculdades, prescrição a que nem todos os tradutores são fiéis. Apelamos nesse intuito para o artifício dos hífens, mesmo ao preço de alguma sobrecarga gráfica para o texto, resultando daí as ilações-do-intelecto, da-razão, da-judicativa (Verstandeschlüsse, Vernunftschlüsse, Schlüsse der Urteilskraft). A esta última chamamos faculdade judicativa, ou simplesmente judicativa, por sugestão da terminologia latina da Escola de Wolff onde os mestres de Kant e ele próprio foram buscar a sua em alemão. Ali se diz usualmente facultas cognoscitiva, facultas aestimativa, facultas appetitiva, etc. Cf. BAUMGARTEN, *Metaphysica*, 3), P. III, Olms, Hildesheim, 1963, pp. 501-796; A. BAEUMLER, *Kants Kritik der Urteilskraft*, I. Band, Tübingen, Niemeyer, 1967, Kap. 3: *Beurteilungskraft*, pp. 83-95. Em relação ao verbo schliessen, não obstante, tivemos de ceder a uma servidão do idioma, usando indiferentemente inferir, derivar, concluir, deduzir, ter consequência, decorrer, etc., ao sabor dos contextos. Note-se, porém, que ilação vem de illatum, supino do mesmo infero, que nos deu inferir. (O Tradutor).

## I. Verstandeschlüsse.

## §. 44.

## Eigenthümliche Natur der Verstandeschlüsse.

Der wesentliche Character aller unmittelbaren Schlüsse und das  
 5 Princip ihrer Möglichkeit besteht lediglich in einer Veränderung der blo-  
 ßen Form der Urtheile, während die Materie der Urtheile, das Subject  
 und Prädicat, unverändert dieselbe bleibt.

- 
- Anmerkung 1. Dadurch daß in den unmittelbaren Schlüssen nur die Form und  
 keinesweges die Materie der Urtheile verändert wird, unterscheiden sich diese  
 10 Schlüsse wesentlich von allen mittelbaren, in welchen die Urtheile auch der  
 Materie nach unterschieden sind, indem hier ein neuer Begriff als vermittelnde  
 des Urtheil, oder als Mittelbegriff (terminus medius) hinzukommen muß, um  
 das eine Urtheil aus dem andern zu folgern. Wenn ich z. B. schließe: Alle  
 15 Menschen sind sterblich, also ist auch Cajus sterblich: so ist dies kein unmittel-  
 barer Schluß. Denn hier brauche ich zu der Folgerung noch das vermittelnde  
 Urtheil: Cajus ist ein Mensch; durch diesen neuen Begriff wird aber die Ma-  
 terie der Urtheile verändert.
2. Es läßt sich zwar auch bei den Verstandeschlüssen ein *judicium intermedium*  
 machen, aber alsdann ist dieses vermittelnde Urtheil bloß tautologisch. Wie  
 20 z. B. in dem unmittelbaren Schluß: Alle Menschen sind sterblich. Einige  
 Menschen sind Menschen. Also sind einige Menschen sterblich, der Mittel-  
 begriff ein tautologischer Satz ist.

## §. 45.

## Modi der Verstandeschlüsse.

25 Die Verstandeschlüsse gehen durch alle Klassen der logischen Func-  
 tionen des Urtheilens und sind folglich in ihren Hauptarten bestimmt  
 durch die Momente der Quantität, der Qualität, der Relation und der  
 Modalität. Hierauf beruht die folgende Eintheilung dieser Schlüsse.



## I. AS ILAÇÕES-DO-INTELECTO

### §. 44.

#### A NATUREZA PRÓPRIA DAS ILAÇÕES-DO-INTELECTO

O caráter essencial de todas as ilações imediatas e o princípio da sua possibilidade consistem unicamente numa alteração da mera forma dos juízos, enquanto a matéria deles — o sujeito e o predicado, — permanece a mesma, inalterada.

OBSERVAÇÃO. 1. Pelo fato de que, nas ilações imediatas só a forma é modificada e de modo nenhum a matéria, elas se diferenciam essencialmente das mediatas, nas quais os juízos se distinguem também segundo a matéria, quando um novo conceito como juízo mediador (vermittelndes) ou como conceito médio (terminus medius) é então aduzido a fim de que um juízo se siga de um outro. Quando, por exemplo, infiro: todos os homens são mortais, logo Caio também é mortal, esta não é uma ilação imediata, pois, para que haja uma consequência (Folgerung) necessito ainda do juízo intermediário Caio é homem, e, através desse novo conceito, a matéria dos juízos também se altera.

2. Sem dúvida que se efetua também nas ilações-do-intelecto um judicium intermedium, mas esse juízo intermediário é no caso apenas tautológico, como ocorre, por exemplo, na ilação imediata todos os homens são mortais, alguns homens são mortais, logo alguns homens são mortais, onde o conceito médio é uma proposição tautológica.

### §. 45.

#### OS MODOS (modi) DAS ILAÇÕES-DO-INTELECTO

As ilações-do-intelecto abrangem todas as classes de funções lógicas e vulgar e, por conseguinte, são determinadas, em suas espécies principais, segundo os momentos da quantidade, da qualidade, da relação e da modalidade. Sobre isso é que repousa a subsequente divisão das ilações.

## §. 46.

## 1. Verstandeschlüsse (in Beziehung auf die Quantität der Urtheile) per judicia subalternata.

In den Verstandeschlüssen per judicia subalternata sind die beiden Urtheile der Quantität nach unterschieden, und es wird hier das besond- 5  
 dre Urtheil aus dem allgemeinen abgeleitet, dem Grundsätze zufolge: Vom Allgemeinen gilt der Schluß auf das Besondere (ab uni-  
 versali ad particulare valet consequentia).

Anmerkung. Ein judicium heißt subalternatum, sofern es unter dem andern 10  
 enthalten ist; wie z. B. besondere Urtheile unter allgemeinen.

## §. 47.

## 2. Verstandeschlüsse (in Beziehung auf die Qualität der Urtheile) per judicia opposita.

Bei den Verstandeschlüssen dieser Art betrifft die Veränderung die 15  
 Qualität der Urtheile und zwar in Beziehung auf die Entgegensetzung betrachtet. Da nun diese Entgegensetzung eine dreifache sein kann, so  
 ergibt sich hieraus folgende besondere Eintheilung des unmittelbaren  
 Schließens: durch contradictorisch entgegengesetzte, durch con-  
 träre und durch subconträre Urtheile.

Anmerkung. Verstandeschlüsse durch gleichgeltende Urtheile (judicia aequi- 20  
 pollentia) können eigentlich keine Schlüsse genannt werden, denn hier findet  
 keine Folge statt, sie sind vielmehr als eine bloße Substitution der Worte an-  
 zusehen, die einen und denselben Begriff bezeichnen, wobei die Urtheile selbst  
 auch der Form nach unverändert bleiben. Z. B.: Nicht alle Menschen sind  
 tugendhaft, und: Einige Menschen sind nicht tugendhaft. Beide Urtheile sagen 25  
 ein und dasselbe.

## §. 48.

## a. Verstandeschlüsse per judicia contradictorie opposita.

In Verstandeschlüssen durch Urtheile, die einander contradictorisch 30  
 entgegengesetzt sind und als solche die ächte, reine Opposition ausmachen,

## §. 46.

1. AS ILAÇÕES-DO-INTELLECTO, NO QUE RESPEITA À QUANTIDADE DOS JUÍZOS  
*per judicia subalternata*

Nas ilações-do-intelecto *per judicia subalternata*, ambos os juízos distinguem-se pela quantidade, e o juízo particular é derivado do juízo universal, segundo o princípio: do universal ao particular a consequência válida (*ab universali ad particulare valet consequentia*).

OBSERVAÇÃO. Um *judicium* chama-se *subalternatum* na medida em que está contido sob um outro, como, por exemplo, os juízos particulares sob os universais.

## §. 47.

2. AS ILAÇÕES-DO-INTELLECTO, NO QUE RESPEITA À QUALIDADE DOS JUÍZOS  
*per judicia opposita*

Nas ilações-do-intelecto desta espécie, a qualidade dos juízos se altera, mais precisamente considerado, por oposição (*Entgegensetzung*). E com essa oposição pode ser de três espécies, daí resulta a seguinte divisão particular do inferir imediato: por juízos que se opõem ou como contraditórios, ou como contrários ou como subcontrários.

OBSERVAÇÃO. As ilações-do-intelecto por juízos equivalentes (*judicia equipollentia*) não podem se chamar ilações (*Schlüsse*) em sentido estrito (*rigentlich*), pois nelas não se dá nenhuma consequência (*Folge*) e devem ser vistas antes como mera substituição de palavras designando um único e mesmo conceito, enquanto os próprios juízos permanecem inalterados na sua forma. Por exemplo: não todos os homens são virtuosos, e alguns homens não são virtuosos são juízos dizendo ambos uma única e mesma coisa.

## §. 48.

2a. ILAÇÕES-DO-INTELLECTO *per judicia contradictorie opposita*

Nas ilações-do-intelecto por juízos que se opõem entre si contraditoriamente e, como tais, constituem a genuína, a pura oposição,



wird die Wahrheit des einen der contradictorisch entgegengesetzten Urtheile aus der Falschheit des andern gefolgert und umgekehrt. Denn die ächte Opposition, die hier stattfindet, enthält nicht mehr noch weniger als was zur Entgegensezung gehört. Dem Princip des ausschließenden Dritten  
 5 zufolge können daher nicht beide widersprechende Urtheile wahr, aber auch auch eben so wenig können sie beide falsch sein. Wenn daher das eine wahr ist, so ist das andre falsch und umgekehrt.

## §. 49.

## b. Verstandeschlüsse per judica contrarie opposita.

10 Conträre oder widerstreitende Urtheile (*judicia contrarie opposita*) sind Urtheile, von denen das eine allgemein bejahend, das andre allgemein verneinend ist. Da nun eines derselben mehr aussagt, als das andre, und in dem Überflüssigen, das es außer der bloßen Verneinung des andern noch mehr aussagt, die Falschheit liegen kann: so können sie zwar nicht  
 15 beide wahr, aber sie können beide falsch sein. In Ansehung dieser Urtheile gilt daher nur der Schluß von der Wahrheit des einen auf die Falschheit des andern, aber nicht umgekehrt.

## §. 50.

## c. Verstandeschlüsse per judicia subcontrarie opposita.

20 Subconträre Urtheile sind solche, von denen das eine besonders (*particulariter*) bejaht oder verneint, was das andre besonders verneint oder bejaht.

Da sie beide wahr, aber nicht beide falsch sein können, so gilt in Ansehung ihrer nur der folgende Schluß: Wenn der eine dieser Sätze  
 25 falsch ist, so ist der andre wahr; aber nicht umgekehrt.

---

Anmerkung. Bei den subconträren Urtheilen findet keine reine, strenge Opposition statt, denn es wird in dem einen nicht von denselben Objecten verneint oder bejaht, was in dem andern bejaht oder verneint wurde. In dem Schlusse  
 z. B. Einige Menschen sind gelehrt, also sind einige Menschen nicht gelehrt,  
 30 wird in dem ersten Urtheile nicht von denselben Menschen das behauptet, was im andern verneint wird.



da verdade de um dos juízos contraditoriamente opostos segue-se a falsidade do outro e ao inverso. Pois, a oposição autêntica que, no caso se verifica, contém somente o que é próprio da oposição, nem mais, nem menos. Em obediência ao Princípio do Terceiro Excluído, dois juízos contraditórios (widersprechende) não podem ser ambos verdadeiros, embora não possam ser também ambos falsos. De sorte que quando um é verdadeiro, o outro é falso e inversamente.

## §. 49.

## 2b. ILAÇÕES-DO-INTELECTO per judicia contrarie opposita

Juízos contrários ou opostos contrariamente (conträre oder widerstreitende) são dois juízos, um universal afirmativo, o outro universal negativo. Ora, como um deles enuncia (aussagt) mais que o outro, e a falsidade pode se alojar nesse excesso, dito além da mera negação do outro, é certo que eles não podem ser ambos verdadeiros, embora possam ser ambos falsos. Para esses juízos só vale pois a ilação da verdade de um à falsidade do outro, mas não o inverso.

## §. 50.

## 2c. ILAÇÕES-DO-INTELECTO per judicia subcontrarie opposita

Nos juízos subcontrários (subconträre) um afirma ou nega no particular (particulariter) o que o outro nega ou afirma no particular. Como podem ser ambos verdadeiros mas não ambos falsos, só vale para eles a seguinte ilação: quando uma das proposições é falsa, a outra é verdadeira, mas não inverso.

---

*OBSERVAÇÃO: Nos juízos subcontrários, a oposição não é pura, estrita, pois não é a respeito dos mesmos objetos que um juízo afirma ou nega o que outro juízo nega ou afirma. Por exemplo, nesta ilação: alguns homens são homens de estudo, logo alguns homens não são homens de estudo não é acerca dos mesmos homens que o primeiro juízo afirma o que no outro é negado.*

## §. 51.

3. Verstandeschlüsse (in Rücksicht auf die Relation der Urtheile) *per judicia conversa sive per conversionem*.

Die unmittelbaren Schlüsse durch Umkehrung betreffen die Relation der Urtheile und bestehen in der Vertauschung der Subjecte und Prädicate in den beiden Urtheilen, so daß das Subject des einen Urtheils zum Prädicat des andern Urtheils gemacht wird, und umgekehrt.

## §. 52.

Reine und veränderte Umkehrung.

Bei der Umkehrung wird die Quantität der Urtheile entweder verändert oder sie bleibt unverändert. Im erstern Falle ist das Umgekehrte (conversum) von dem Umkehrenden (convertente) der Quantität nach unterschieden, und die Umkehrung heißt eine veränderte (*conversio per accidens*), im letztern Falle wird die Umkehrung eine reine (*conversio simpliciter talis*) genannt.

## §. 53.

Allgemeine Regeln der Umkehrung.

In Abficht auf die Verstandeschlüsse durch die Umkehrung gelten folgende Regeln:

- 1) Allgemein bejahende Urtheile lassen sich nur *per accidens* umkehren; denn das Prädicat in diesen Urtheilen ist ein weiterer Begriff, und es ist also nur Einiges von demselben in dem Begriffe des Subjects enthalten.
- 2) Aber alle allgemein verneinenden Urtheile lassen sich *simpliciter* umkehren; denn hier wird das Subject aus der Sphäre des Prädicats herausgehoben. Ebenso lassen sich endlich
- 3) Alle particulär bejahenden Sätze *simpliciter* umkehren; denn in diesen Urtheilen ist ein Theil der Sphäre des Subjects dem Prädicate subsumirt worden, also läßt sich auch ein Theil von der Sphäre des Prädicats dem Subjecte subsumiren.

Anmerkung 1. In allgemein bejahenden Urtheilen wird das Subject als ein *contentum* des Prädicats betrachtet, da es unter der Sphäre desselben ent-

## §. 51.

3. AS ILAÇÕES-DO-INTELECTO, NO QUE RESPEITA À RELAÇÃO DOS JUÍZOS  
per judicia conversa sive per conversionem

As ilações imediatas por conversão (Unkehrung) referem-se à relação dos juízos e consistem na transposição (Versetzung) dos sujeitos e dos predicados em ambos os juízos, de sorte que o sujeito de um torna-se o predicado do outro juízo, e vice-versa.

## §. 52.

## A CONVERSÃO PURA E A CONVERSÃO MODIFICADA

Na conversão, a quantidade dos juízos ou é modificada ou permanece modificada. No primeiro caso, o converso (das Umgekehrte, conversum) distingue-se do convertente (das Umkehrende, convertente) pela quantidade, e a conversão chama-se modificada (veränderte, conversio per accidens). No segundo caso, a conversão é dita pura (reine, conversio simpliciter alis).

## §. 53.

## AS REGRAS UNIVERSAIS DA CONVERSÃO

Para as ilações-do-intelecto por conversão valem as regras seguintes:

- 1) os juízos universais afirmativos só podem se converter per accidens, pois neles o predicado é um conceito mais amplo e, assim, somente alguma coisa dele está contida no conceito do sujeito;
- 2) todos os juízos universais negativos podem ser, porém, convertidos simpliciter, pois, nestes juízos, o sujeito é tirado da esfera do predicado;
- 3) todas as proposições particulares afirmativas podem se converter simpliciter, pois, nelas, uma parte da esfera do sujeito é subsumida sob o predicado, podendo assim uma parte da esfera do predicado ser igualmente subsumida sob o sujeito.

---

*OBSERVAÇÃO.1. Nos juízos universais afirmativos, o sujeito é considerado como um contentum do predicado, por estar contido sob a esfera*



- halten ist. Ich darf daher z. B. nur schließen: Alle Menschen sind sterblich, also sind einige von denen, die unter dem Begriff Sterbliche enthalten sind, Menschen. Daß aber allgemein verneinende Urtheile sich simpliciter umkehren lassen, davon ist die Ursache diese: daß zwei einander allgemein widersprechende Begriffe sich in gleichem Umfange widersprechen.
2. Manche allgemein bejahenden Urtheile lassen sich zwar auch simpliciter umkehren. Aber der Grund hievon liegt nicht in ihrer Form, sondern in der besondern Beschaffenheit ihrer Materie; wie z. B. die beiden Urtheile: Alles Unveränderliche ist nothwendig, und alles Nothwendige ist unveränderlich.

## §. 54.

4. Verstandeschlüsse (in Beziehung auf die Modalität der Urtheile) per judicia contrapositiona.

Die unmittelbare Schlußart durch die Contraposition besteht in derjenigen Versehung (metathesis) der Urtheile, bei welcher bloß die Quantität dieselbe bleibt, die Qualität dagegen verändert wird. Sie betreffen nur die Modalität der Urtheile, indem sie ein assertorisches in ein apodiktisches Urtheil verwandeln.

## §. 55.

## Allgemeine Regel der Contraposition.

- In Absicht auf die Contraposition gilt die allgemeine Regel:  
 Alle allgemein bejahenden Urtheile lassen sich simpliciter contraponiren. Denn wenn das Prädicat als dasjenige, was das Subject unter sich enthält, mithin die ganze Sphäre verneint wird: so muß auch ein Theil derselben verneint werden, d. i. das Subject.

- Anmerkung 1. Die Metathesis der Urtheile durch die Conversion und die durch die Contraposition sind also in so fern einander entgegengesetzt, als jene bloß die Quantität, diese bloß die Qualität verändert.
2. Die gedachten unmittelbaren Schlußarten beziehen sich bloß auf kategorische Urtheile.



do segundo. Por isso, somente posso inferir, por exemplo, todos os homens são mortais, logo algumas dentre as coisas contidas sob a conceito de mortal são homens. Ora, se juízos universalmente negativos podem converter-se **simpliciter** é porque dois conceitos universalmente contraditórios entre si contradizem-se na mesma extensão.

2. É verdade que muitos juízos universalmente afirmativos podem converter-se também **simpliciter**. Mas a razão disto não está na sua forma e sim na constituição particular de sua matéria, como, por exemplo, s dois juízos: tudo o que é imutável é necessário e tudo o que é necessário é imutável

#### §. 54.

#### 4. AS ILAÇÕES-DO-INTELECTO, NO QUE RESPEITA À MODALIDADE DOS JUÍZOS per judicia contraposita

A ilação imediata por contraposição (Contraposition) consiste numa transposição (Versetzung, metathesis) dos juízos cuja quantidade permanece a mesma, alterando-se-lhes porém a qualidade. Ela afeta somente a modalidade dos juízos por transformar um juízo assertivo em outro apodítico.

#### §. 55.

#### A REGRA GERAL DA CONTRAPOSIÇÃO

Vale para a contraposição a seguinte regra geral: todos os juízos universalmente afirmativos podem se contrapor simpliciter. Pois, se o predicado, como aquilo que o sujeito contém sob si, a saber, sua esfera in-eira, é negado, então uma sua parte, isto é, o sujeito, por igual o é.

---

OBSERVAÇÃO.1. A metátese dos juízos por conversão e a metátese por contraposição são opostas uma a outra, a primeira mudando somente a quantidade e a segunda, somente a qualidade

2. As espécies de ilação imediata que foram examinadas dizem respeito apenas a juízos categóricos.

## II. Vernunftschlüsse.

## §. 56.

## Vernunftschluß überhaupt.

Ein Vernunftschluß ist das Erkenntniß der Nothwendigkeit eines Satzes durch die Subsumtion seiner Bedingung unter eine gegebene allgemeine Regel. 5

## §. 57.

## Allgemeines Princip aller Vernunftschlüsse.

Das allgemeine Princip, worauf die Gültigkeit alles Schließens durch die Vernunft beruht, läßt sich in folgender Formel bestimmt ausdrücken: 10

Was unter der Bedingung einer Regel steht, das steht auch unter der Regel selbst.

Anmerkung. Der Vernunftschluß prämittirt eine allgemeine Regel und eine Subsumtion unter die Bedingung derselben. Man erkennt dadurch die Conclusion a priori nicht im Einzelnen, sondern als enthalten im Allgemeinen und als nothwendig unter einer gewissen Bedingung. Und dies, daß alles unter dem Allgemeinen stehe und in allgemeinen Regeln bestimmbar sei, ist eben das Princip der Rationalität oder der Nothwendigkeit (principium rationalitatis sive necessitatis). 20

## §. 58.

## Wesentliche Bestandtheile des Vernunftschlusses.

Zu einem jeden Vernunftschlusse gehören folgende wesentlichen drei Stücke:

- 1) eine allgemeine Regel, welche der Obersatz (propositio major) genannt wird, 25
- 2) der Satz, der ein Erkenntniß unter die Bedingung der allgemeinen Regel subsumirt und der Untersatz (propositio minor) heißt, und endlich
- 3) der Satz, welcher das Prädicat der Regel von der subsumirten Erkenntniß bejaht oder verneint: der Schlußsatz (conclusio). 30

## II. AS ILAÇÕES DA RAZÃO

### §. 56.

#### A ILAÇÃO-DA-RAZÃO COMO TAL

Uma ilação-da-razão é o conhecimento da necessidade de uma proposição pela subsunção de sua condição sob uma regra geral dada.

### §. 57.

#### O PRINCÍPIO GERAL DE TODAS AS ILAÇÕES-DA-RAZÃO

O princípio universal sobre que repousa a validade de todo o inferir efetuado pela razão pode ser determinado na seguinte fórmula de sua expressão: o que está sob a condição de uma regra, está também sob a própria regra.

---

*OBSERVAÇÃO: A ilação-da-razão antepõe (prämittirt) uma regra geral e uma subsunção (Subsumtion) sob a condição (Bedingung) da regra. Dessa maneira, conhecemos a conclusão (Conclusion) a priori não no indivíduo (im Einzelnen) mas como contida no geral e como necessária, sob uma certa condição. E que tudo esteja sob o geral e seja determinável em regras gerais, constitui justamente o Princípio da Racionalidade ou da Necessidade (principium rationalitatis sive necessitatis).*

### §. 58.

#### OS COMPONENTES ESSENCIAIS DA ILAÇÃO-DA-RAZÃO

Toda ilação-da-razão possui as três partes essenciais seguintes:

- 1) uma regra geral, chamada proposição superior ou proposição maior (Obersatz, propositio major);
- 2) a proposição que subsume um conhecimento sob a condição da regra geral, chamada proposição inferior ou proposição menor (Untersatz, propositio minor);
- 3) a proposição que afirma ou nega o predicado da regra do conhecimento subsumido: a proposição inferida ou conclusão (Schlussatz, conclusio).

Die beiden erstern Sätze werden in ihrer Verbindung mit einander die Vorderätze oder Prämissen genannt.

Anmerkung. Eine Regel ist eine Affertion unter einer allgemeinen Bedingung. Das Verhältniß der Bedingung zur Affertion, wie nämlich diese unter jener steht, ist der Exponent der Regel.

Die Erkenntniß, daß die Bedingung (irgendwo) stattfindet, ist die Subjuntion.

Die Verbindung desjenigen, was unter der Bedingung subsumirt worden, mit der Affertion der Regel, ist der Schluß.

§. 59.

### Materie und Form der Vernunftschlüsse.

In den Vorderätzen oder Prämissen besteht die Materie, und in der Conclution, sofern sie die Consequenz enthält, die Form der Vernunftschlüsse.

Anmerkung 1. Bei jedem Vernunftschlusse ist also zuerst die Wahrheit der Prämissen und sodann die Richtigkeit der Consequenz zu prüfen. Nie muß man bei Verwerfung eines Vernunftschlusses zuerst die Conclution verwerfen, sondern immer erst entweder die Prämissen oder die Consequenz.

2. In jedem Vernunftschlusse ist die Conclution sogleich gegeben, so bald die Prämissen und die Consequenz gegeben sind.

§. 60.

### Eintheilung der Vernunftschlüsse (der Relation nach) in kategorische, hypothetische und disjunctive.

Alle Regeln (Urtheile) enthalten objective Einheit des Bewußtseins des Mannigfaltigen der Erkenntniß, mithin eine Bedingung, unter der ein Erkenntniß mit dem andern zu einem Bewußtsein gehört. Nun lassen sich aber nur drei Bedingungen dieser Einheit denken, nämlich: als Subject der Inhärenz der Merkmale, oder als Grund der Dependenz eines Erkenntnisses zum andern, oder endlich als Verbindung der Theile in einem Ganzen (logische Eintheilung). Folglich kann es auch nur eben so



Vinculadas uma à outra, as duas primeiras proposições são chamadas de proposições antecedentes ou premissas (Vordersätze oder Prämissen).

---

**OBSERVAÇÃO.** Uma regra é uma asserção (Assertion) sob uma condição geral (allgemeine Bedingung). A relação da condição com a asserção, isto é, a maneira como esta está sob aquela, constitui o expoente (der Exponent) da regra.

O conhecimento de que a condição, (como quer que seja), ocorre, é a subsunção. A ilação (Schluss) é a conjunção (Verbindung, vinculação) do que foi subsumido sob a condição com a asserção da regra.

### §. 59.

#### A MATÉRIA E A FORMA DAS ILAÇÕES-DA-RAZÃO

A matéria das ilações-da-razão reside nas proposições antecedentes ou premissas e a sua forma, na conclusão, na medida em que esta contém a consequência (Consequenz).

---

**OBSERVAÇÃO.1.** Em toda a ilação-da-razão deve ser provada primeiro a verdade das premissas (die Wahrheit der Prämissen) e, em seguida, a correção da consequência (die Richtigkeit der Consequenz). Nunca se há de começar, ao rejeitar uma ilação-da-razão, pela rejeição da conclusão, mas sempre primeiro pela das premissas ou pela da consequência (Consequenz).

2. Em toda a ilação-da-razão a conclusão já está dada, assim que estejam dadas as premissas e a consequência.

### §. 60

#### A DIVISÃO DAS ILAÇÕES-DA-RAZÃO, NO QUE RESPEITA À RELAÇÃO, EM CATEGÓRICAS, HIPOTÉTICAS E DISJUNTIVAS

Todas as regras (juízos) contêm a unidade objetiva da consciência do múltiplo do conhecimento e, assim, uma condição sob a qual um conhecimento pertence, junto com outro, a uma única consciência. Mas só é possível pensar em três condições dessa unidade, a saber: como sujeito da inerência das notas; ou como princípio da dependência de um conhecimento com respeito a outro; ou, enfim, como união das partes em um todo (divisão lógica). Do que se segue que também, só pode existir um igual

viele Arten von allgemeinen Regeln (propositiones majores) geben, durch welche die Consequenz eines Urtheils aus dem andern vermittelt wird.

Und hierauf gründet sich die Eintheilung aller Vernunftschlüsse in kategorische, hypothetische und disjunctive.

Anmerkung 1. Die Vernunftschlüsse können weder der Quantität nach ein-  
getheilt werden, denn jeder major ist eine Regel, mithin etwas Allgemeines;  
noch in Ansehung der Qualität, denn es ist gleichgeltend, ob die Conclusion  
bejahend oder verneinend ist; noch endlich in Rücksicht auf die Modalität,  
denn die Conclusion ist immer mit dem Bewußtsein der Nothwendigkeit be-  
gleitet und hat folglich die Dignität eines apodiktischen Satzes. Also bleibt  
allein nur die Relation als einzig möglicher Eintheilungsgrund der Ver-  
nunftschlüsse übrig.

2. Viele Logiker halten nur die kategorischen Vernunftschlüsse für ordentliche,  
die übrigen hingegen für außerordentliche. Allein dieses ist grundlos und  
falsch. Denn alle drei dieser Arten sind Producte gleich richtiger, aber von ein-  
ander gleich wesentlich verschiedener Functionen der Vernunft.

### §. 61.

Eigenthümlicher Unterschied zwischen kategorischen,  
hypothetischen und disjunctiven Vernunftschlüssen.

Das Unterscheidende unter den drei gedachten Arten von Vernunft-  
schlüssen liegt im Obersatz. In kategorischen Vernunftschlüssen ist  
der Major ein kategorischer, in hypothetischen ist er ein hypothetischer  
oder problematischer, und in disjunctiven ein disjunctiver Satz.

### §. 62.

#### I. Kategorische Vernunftschlüsse.

In einem jeden kategorischen Vernunftschlusse befinden sich drei  
Hauptbegriffe (termini), nämlich:

- 1) das Prädicat in der Conclusion, welcher Begriff der Oberbegriff  
(terminus major) heißt, weil er eine größere Sphäre hat als das  
Subject,
- 2) das Subject (in der Conclusion), dessen Begriff der Unter-  
begriff (terminus minor) heißt, und

número de espécies de regras gerais (*propositiones majores*) para mediar a consequência de um juízo a partir de outro.

É sobre esse fundamento que repousa a divisão de todas as ilações-da-razão em categóricas, hipotéticas e disjuntivas.

OBSEVAÇÃO.1. As ilações-da-razão não podem ser divididas nem segundo a quantidade: pois, toda maior é uma regra, logo, universal; nem segundo a qualidade: é indiferente que a conclusão seja afirmativa ou negativa; nem, enfim, segundo a modalidade: pois a conclusão sempre é acompanhada da consciência da necessidade e possui, desta maneira, a dignidade de uma proposição apodítica. Só resta, pois, a relação como único possível fundamento-de-divisão das ilações-da-razão.

2. Muitos lógicos só consideram como ordinárias as ilações-da-razão categóricas e as restantes, ao contrário, como extraordinárias. Mas isto é infundado e falso. As três espécies são produtos igualmente corretos de três funções da razão (*Vernunft*), porém, essencialmente diferentes.

### §. 61.

#### A DIFERENÇA PRÓPRIA ENTRE AS ILAÇÕES-DA-RAZÃO CATEGÓRICAS, HIPOTÉTICAS E DISJUNTIVAS

É na proposição maior que reside o elemento distintivo (*das Unterscheidende*) das três espécies de ilações-da-razão. Nas ilações categóricas a maior é uma categórica; nas hipotéticas, uma hipotética e, nas disjuntivas, uma disjuntiva.

### §. 62.

#### I. AS ILAÇÕES-DA-RAZÃO CATEGÓRICAS

Em toda a ilação-da-razão categórica encontram-se três conceitos principais ou termos (*Hauptbegriffe, termini*), a saber:

1) o predicado da conclusão, chamado conceito superior ou termo maior (*der Oberbegriff, terminus major*) porque sua esfera é maior que a do sujeito;

2) o sujeito da conclusão, cujo conceito é chamado conceito inferior ou termo menor (*der Unterbegriff, terminus minor*) e



3) ein vermittelndes Merkmal (*nota intermedia*), welches der Mittelbegriff (*terminus medius*) heißt, weil durch denselben ein Erkenntniß unter die Bedingung der Regel subsumirt wird.

Anmerkung. Dieser Unterschied in den gedachten terminis findet nur in kategorischen Vernunftschlüssen statt, weil nur diese allein durch einen *terminum medium* schließen; die andern dagegen nur durch die Subjunktion eines im Major problematisch und im Minor assertorisch vorgestellten Satzes.

### §. 63.

#### Princip der kategorischen Vernunftschlüsse.

Das Princip, worauf die Möglichkeit und Gültigkeit aller kategorischen Vernunftschlüsse beruht, ist dieses:

Was dem Merkmale einer Sache zukommt, das kommt auch der Sache selbst zu; und was dem Merkmale einer Sache widerspricht, das widerspricht auch der Sache selbst (*nota notae est nota rei ipsius; repugnans notae, repugnat rei ipsi*).

Anmerkung. Aus dem so eben aufgestellten Princip läßt sich das sogenannte *Dictum de omni et nullo* leicht deduciren, und es kann um deswillen nicht als das oberste Princip weder für die Vernunftschlüsse überhaupt, noch für die kategorischen insbesondre gelten.

Die Gattungs- und Art-Begriffe sind nämlich allgemeine Merkmale aller der Dinge, die unter diesen Begriffen stehen. Es gilt demnach hier die Regel: Was der Gattung oder Art zukommt oder widerspricht, das kommt auch zu oder widerspricht allen den Objecten, die unter jener Gattung oder Art enthalten sind. Und diese Regel heißt eben das *Dictum de omni et nullo*.

### §. 64.

#### Regeln für die kategorischen Vernunftschlüsse.

Aus der Natur und dem Princip der kategorischen Vernunftschlüsse fließen folgende Regeln für dieselben:



3) uma nota intermediária (nota intermedia), chamada conceito médio ou termo médio (der Mittelbegriff, terminus medius) porque por meio dele um conhecimento é subsumido sob a condição da regra.

---

*OBSERVAÇÃO.* Essa diferença nos terminis referidos somente ocorre nas ilações-da-razão categóricas, pois só elas inferem mediante um terminum edium. As outras, ao contrário, somente inferem através da subsunção de uma proposição que é representada ou como problemática na maior ou como assertiva na menor.

### §. 63. O PRINCÍPIO DAS ILAÇÕES-DA-RAZÃO CATEGÓRICAS

É o seguinte o princípio sobre que repousam a possibilidade e a validade de todas as ilações-da-razão categóricas: o que convem à nota de uma coisa, convem também à própria coisa, e o que repugna à nota de uma coisa, também repugna à própria coisa (nota notae nota rei ipsius est; repugnans notae, repugnat rei ipsi).

---

*OBSERVAÇÃO.* Do princípio assim posto pode-se deduzir facilmente o chamado Dictum de omni et nullo, sendo essa justamente a razão de não poder ele valer como princípio supremo nem das ilações-da-razão em geral, nem das categóricas em particular.

Os conceitos de gênero e de espécie são, com efeito notas universais de todas as coisas que estão sob tais conceitos. Prevalece aqui a regra: o que convem ou repugna ao gênero ou à espécie, convém ou repugna também a todos os objetos contidos sob esse gênero ou sob essa espécie. E esta regra é justamente denominada Dictum de omni et nullo.

### §. 64. AS REGRAS DAS ILAÇÕES-DA-RAZÃO CATEGÓRICAS

Da natureza das ilações-da-razão categóricas e do seu princípio resultam, para elas, as seguintes regras:

- 1) In jedem kategorischen Vernunftschlusse können nicht mehr noch weniger Hauptbegriffe (termini) enthalten sein als drei; denn ich soll hier zwei Begriffe (Subject und Prädicat) durch ein vermittelndes Merkmal verbinden.
- 2) Die Vordersätze oder Prämissen dürfen nicht insgesamt verneinen (ex puris negativis nihil sequitur); denn die Subjuntion im Untersatze muß bejahend sein, als welche aussagt, daß ein Erkenntniß unter der Bedingung der Regel stehe.
- 3) Die Prämissen dürfen auch nicht insgesamt besondere (particulare) Sätze sein (ex puris particularibus nihil sequitur); denn alsdann gäbe es keine Regel, d. h. keinen allgemeinen Satz, woraus ein besonderes Erkenntniß könnte gefolgert werden.
- 4) Die Conclusion richtet sich allemal nach dem schwächern Theile des Schlusses; d. h. nach dem verneinenden und besondern Satze in den Prämissen, als welcher der schwächere Theil des kategorischen Vernunftschlusses genannt wird (conclusio sequitur partem debiliorem). Ist daher
- 5) einer von den Vorderätzen ein negativer Satz: so muß die Conclusion auch negativ sein, und
- 6) ist ein Vorderatz ein particularer Satz: so muß die Conclusion auch particular sein.
- 7) In allen kategorischen Vernunftschlüssen muß der Major ein allgemeiner (universalis), der Minor aber ein bejahender Satz (affirmans) sein, und hieraus folgt endlich,
- 8) daß die Conclusion in Ansehung der Dualität nach dem Obersatze, in Rücksicht auf die Quantität aber nach dem Untersatze sich richten müsse.

**Anmerkung.** Daß sich die Conclusion jederzeit nach dem verneinenden und besondern Satze in den Prämissen richten müsse, ist leicht einzusehen.

Wenn ich den Untersatz nur particular mache und sage: Einiges ist unter der Regel enthalten, so kann ich in der Conclusion auch nur sagen, daß das Prädicat der Regel Einigem zukomme, weil ich nicht mehr als dieses unter die Regel subsumirt habe. Und wenn ich einen verneinenden Satz zur Regel (Obersatz) habe: so muß ich die Conclusion auch verneinend machen. Denn wenn der Obersatz sagt: Von allem, was unter der Bedingung der Regel steht, muß dieses oder jenes Prädicat verneint werden: so muß die

1) Em toda a ilação-da-razão categórica não pode haver, nem mais nem menos, do que três conceitos principais ou termos (Hauptbegriffe, termini), devendo eu ligar aqui dois conceitos (sujeito e predicado) mediante uma nota intermediária.

2) As proposições antecedentes ou premissas não podem ser ambas negativas (ex puris negativis nihil sequitur), pois a subsunção na premissa menor tem de ser afirmativa, na medida em que enuncia que um conhecimento está sob a condição da regra.

3) Não podem também as premissas ser ambas particulares (particulare) visto que ex puris particularibus nihil sequitur, pois nesse caso não haveria regra, isto é, uma proposição universal da qual se deriva um conhecimento particular.

4) Em todos os casos, a conclusão é regida pela parte mais débil da ilação, a saber, pela proposição ou negativa ou particular, que esteja entre as premissas, como tal chamada parte mais débil da ilação-da-razão categórica (conclusio sequitur partem debiliorem). Daí que,

5) se uma das antecedentes for uma proposição negativa, a conclusão há de ser também negativa; e

6) se uma das antecedentes for particular, a conclusão também o será.

7) Em todas as ilações-da-razão categóricas, a maior deve ser uma proposição universal (universalis), a menor, porém, uma proposição afirmativa (affirmans). Do que, finalmente, se segue

8) que a conclusão deve reger-se, no que respeita à qualidade, pela maior, e à quantidade, pela menor.

---

*OBSERVAÇÃO. É fácil ver que a conclusão tem de reger-se e sempre pela premissa ou negativa ou particular.*

*Se faço da premissa menor uma particular apenas, e digo: alguma coisa está contida sob a regra, na conclusão só posso dizer que o predicado da regra convém apenas a essa alguma coisa, pois não subsumi sob a regra nada além dessa alguma coisa. Se a minha regra (premissa maior) é uma proposição negativa, tenho de fazer então que a conclusão também seja negativa. Pois, se a maior diz: de tudo o que está sob a condição da regra, este ou aquele predicado tem de ser negado, então*



Conclution das Prädicat auch von dem (Subject) verneinen, was unter die Bedingung der Regel subsumirt worden.

## §. 65.

Reine und vermischte kategorische Vernunftschlüsse.

- 5 Ein kategorischer Vernunftschluß ist rein (purus), wenn in demselben kein unmittelbarer Schluß eingemischt, noch die gesetzmäßige Ordnung der Prämissen verändert ist; widrigenfalls wird er ein unreiner oder vermischter (ratiocinium impurum oder hybridum) genannt.

## §. 66.

- 10 Vermischte Vernunftschlüsse durch Umkehrung der Sätze —  
Figuren.

- Zu den vermischten Schlüssen sind diejenigen zu rechnen, welche durch die Umkehrung der Sätze entstehen und in denen also die Stellung dieser Sätze nicht die gesetzmäßige ist. Dieser Fall findet statt bei den drei  
15 letztern sogenannten Figuren des kategorischen Vernunftschlusses.

## §. 67.

Vier Figuren der Schlüsse.

- Unter Figuren sind diejenigen vier Arten zu schließen zu verstehen, deren Unterschied durch die besondre Stellung der Prämissen und ihrer  
20 Begriffe bestimmt wird.

## §. 68.

Bestimmungsgrund ihres Unterschiedes durch die verschiedene Stellung des Mittelbegriffes.

- Es kann nämlich der Mittelbegriff, auf dessen Stellung es hier eigent-  
25 lich ankommt, entweder 1) im Obersatze die Stelle des Subjects und im Untersatze die Stelle des Prädicats, oder 2) in beiden Prämissen die Stelle des Prädicats, oder 3) in beiden die Stelle des Subjects, oder endlich 4) im Obersatze die Stelle des Prädicats und im Untersatze die Stelle des Subjects einnehmen. Durch diese vier Fälle ist der Unterschied der



a conclusão tem de igualmente negar o predicado do (sujeito) que foi subsumido sob a condição da regra.

## §. 65.

## AS ILAÇÕES-DA-RAZÃO CATEGÓRICAS PURAS E AS ILAÇÕES-DA-RAZÃO CATEGÓRICAS MISTAS

Uma ilação-da-razão categórica é pura se nenhuma ilação imediata com ela se mistura, e se nela a ordem legítima das premissas nela não é alterada. Em caso contrário, chama-se impura ou mista (unreiner oder vermischter, ratiocinium impurum oder hybridum).

## §. 66.

## AS ILAÇÕES-DA-RAZÃO MISTAS POR CONVERSÃO DAS PROPOSIÇÕES — AS FIGURAS

Entre as ilações mistas estão as que resultam da conversão das proposições e nas quais a colocação das proposições não é também legítima. É o que se verifica com as chamadas três últimas figuras da ilação-da-razão categórica.

## §. 67.

## AS QUATRO FIGURAS DAS ILAÇÕES

Por figuras (Figuren) devem ser entendidas as três espécies do inferir (zu schliessen), cuja diferença é determinada pela posição particular das premissas e dos seus conceitos.

## §. 68.

## O PRINCÍPIO DE DETERMINAÇÃO DA SUA DIFERENÇA PELA DIVERSA POSIÇÃO DO CONCEITO MÉDIO

O conceito médio, — cuja posição é o que aqui importa — pode ocupar ou 1) o lugar do sujeito na maior ou do predicado na menor; ou 2) o lugar do predicado, em ambas as premissas; ou 3) o lugar do sujeito, em ambas; ou, enfim, 4) o lugar do predicado na premissa maior e o do sujeito, na menor. Através desses quatro casos, a diferença entre as

vier Figuren bestimmt. Es bezeichne S das Subject der Conclusion, P das Prädicat derselben und M den terminum medium, so läßt sich das Schema für die gedachten vier Figuren in folgender Tafel darstellen:

M P	P M	M P	P M
S M	S M	M S	M S
S P	S P	S P	S P

## §. 69.

Regel für die erste Figur, als die einzig gesetzmäßige.

Die Regel der ersten Figur ist: daß der Major ein allgemeiner, der Minor ein bejahender Satz sei. Und da dieses die allgemeine Regel aller kategorischen Vernunftschlüsse überhaupt sein muß: so ergibt sich hieraus, daß die erste Figur die einzig gesetzmäßige sei, die allen übrigen zum Grunde liegt, und worauf alle übrigen, sofern sie Gültigkeit haben sollen, durch Umkehrung der Prämissen (metathesis præmissorum) zurückgeführt werden müssen.

Anmerkung. Die erste Figur kann eine Conclusion von aller Quantität und Qualität haben. In den übrigen Figuren giebt es nur Conclusionen von gewisser Art; einige modi derselben sind hier ausgeschlossen. Dies zeigt schon an, daß diese Figuren nicht vollkommen, sondern daß gewisse Einschränkungen dabei vorhanden sind, die es verhindern, daß die Conclusion nicht in allen modis, wie in der ersten Figur, stattfinden kann.

## §. 70.

Bedingung der Reduction der drei letztern Figuren auf die erstere.

Die Bedingung der Gültigkeit der drei letztern Figuren, unter welcher in einer jeden derselben ein richtiger Modus des Schließens möglich ist,

quatro figuras é determinada. Se designarmos por S o sujeito da conclusão; por P o predicado da conclusão e por M o *terminus medius*, o esquema das quatro figuras pode ser apresentado no quadro seguinte:

M P	P M	M P	P M
S M	S M	M S	M S
S P	S P	S P	S P

## §. 69.

## A REGRA DA PRIMEIRA FIGURA: A ÚNICA LEGÍTIMA

A regra da primeira figura é: que a maior seja uma proposição universal e a menor uma proposição afirmativa. E como esta deverá ser a regra geral para todas as relações-da-razão categóricas, disto resultaria que a primeira figura seria a única legítima, sendo o fundamento de todas as outras e aquela na qual todas elas deveriam resolver-se para ter validade, mediante a conversão das premissas (*metathesis praemissarum*).

---

*OBSERVAÇÃO.* A primeira figura pode ter uma conclusão com qualquer quantidade e com qualquer qualidade. Nas outras figuras, só há conclusões de uma certa espécie, excluídos alguns dos seus modos. O que já está a indicar que estas figuras não são perfeitas. Ao contrário, há nelas certas limitações que impedem a ocorrência da conclusão em todos os modos, como sucede na primeira figura.

## §. 70.

## A CONDIÇÃO PARA A REDUÇÃO DAS TRÊS ÚLTIMAS FIGURAS À PRIMEIRA

A condição de validade das três últimas figuras, para que em cada uma delas seja possível um modo correto de inferir,

läuft darauf hinaus: daß der *Medius Terminus* in den Sätzen eine solche Stelle erhalte, daraus durch unmittelbare Schlüsse (*consequentias immediatas*) die Stelle derselben nach den Regeln der ersten Figur entspringen kann. — Hieraus ergeben sich folgende Regeln für die drei  
5 letzten Figuren.

## §. 71.

## Regel der zweiten Figur.

In der zweiten Figur steht der *Minor* recht, also muß der *Major* umgekehrt werden, und zwar so, daß er allgemein (*universalis*) bleibt.  
10 Dieses ist nur möglich, wenn er allgemein verneinend ist; ist er aber bejahend, so muß er *contraponirt* werden. In beiden Fällen wird die *Conclusio* negativ (*sequitur partem debiliorem*).

Anmerkung. Die Regel der zweiten Figur ist: Wem ein Merkmal eines Dinges widerspricht, das widerspricht der Sache selbst. Hier muß ich nun erst um-  
15 kehren und sagen: Wem ein Merkmal widerspricht, das widerspricht diesem Merkmal, oder ich muß die *Conclusio* umkehren: Wem ein Merkmal eines Dinges widerspricht, dem widerspricht die Sache selbst, folglich widerspricht es der Sache.

## §. 72.

## Regel der dritten Figur.

20 In der dritten Figur steht der *Major* recht, also muß der *Minor* umgekehrt werden; doch so, daß ein bejahender Satz daraus entspringt. Dieses aber ist nur möglich, indem der bejahende Satz *particular* ist, folglich ist die *Conclusio* *particular*.

25 Anmerkung. Die Regel der dritten Figur ist: Was einem Merkmale zukommt oder widerspricht, das kommt auch zu oder widerspricht Einigen, unter denen dieses Merkmal enthalten ist. Hier muß ich erst sagen: Es kommt zu oder widerspricht Allen, die unter diesem Merkmal enthalten sind.



depende de que o medius terminus ocupe nas proposições uma posição tal que através de immediatas consequentias, sua posição possa resultar da aplicação da regra da primeira figura. Donde as seguintes regras para as três últimas figuras:

## §. 71.

## A REGRA DA SEGUNDA FIGURA

Na segunda figura, a menor, correta, fica inalterada; logo, é preciso converter a maior, a fim de que permaneça universal, o que somente é possível se ela for universal negativa. Se for afirmativa, terá de ser contraposta. Em ambos os casos, a conclusão será negativa (sequitur partem debiliorem).

---

*OBSERVAÇÃO.* A regra da segunda figura reza: aquilo a que uma nota de uma coisa repugna, repugna à própria coisa. Tenho de converter aqui, primeiramente, dizendo: aquilo a que uma nota repugna, repugna a essa nota; ou devo converter a conclusão: aquilo a que uma nota de uma coisa repugna, a isto repugna a própria coisa, logo isto repugna à coisa.

## §. 72.

## A REGRA DA TERCEIRA FIGURA

Na terceira figura, a maior está correta, de sorte que é a menor que deve ser convertida para que daí resulte uma proposição afirmativa. O que só é possível, porém, se a proposição afirmativa for particular, sendo então a conclusão também particular.

---

*OBSERVAÇÃO.* A regra da terceira figura reza: o que convém ou repugna a uma nota, convém ou repugna também a algumas das coisas sob as quais essa nota está contida. Aqui devo dizer primeiramente: convém ou repugna a todas as coisas que estão contidas sob essa nota.

## §. 73.

## Regel der vierten Figur.

Wenn in der vierten Figur der Major allgemein verneinend ist: so läßt er sich rein (*simpliciter*) umkehren, eben so der Minor als particular; also ist die Conclusion negativ. Ist hingegen der Major allgemein bejahend: so läßt er sich entweder nur per accidens umkehren oder contraponiren; also ist die Conclusion entweder particular oder negativ. Soll die Conclusion nicht umgekehrt (PS in SP verwandelt) werden: so muß eine Versetzung der Prämissen (*metathesis praemissorum*) oder eine Umkehrung (*conversio*) beider geschehen.

Anmerkung. In der vierten Figur wird geschlossen: das Prädicat hängt am medio termino, der medius terminus am Subject (der Conclusion), folglich das Subject am Prädicat; welches aber gar nicht folgt, sondern allenfalls sein Umgekehrtes. Um dieses möglich zu machen, muß der Major zum Minor und vice versa gemacht und die Conclusion umgekehrt werden, weil bei der erstern Veränderung terminus minor in majorem verwandelt wird.

## §. 74.

## Allgemeine Resultate über die drei leßtern Figuren.

- Aus den angegebenen Regeln für die drei leßtern Figuren erhellt,
- 1) daß in keiner derselben es eine allgemein bejahende Conclusion giebt, sondern daß die Conclusion immer entweder negativ oder particular ist;
  - 2) daß in einer jeden ein unmittelbarer Schluß (*consequentia immediata*) eingemischt ist, der zwar nicht ausdrücklich bezeichnet wird, aber doch stillschweigend mit einverstanden werden muß, daß also auch um deswillen
  - 3) alle diese drei leßtern modi des Schließens nicht reine, sondern unreine Schlüsse (*ratiocinia hybrida, impura*) genannt werden müssen, da jeder reine Schluß nicht mehr als drei Hauptsätze (*termini*) haben kann.

§. 73.  
A REGRA DA QUARTA FIGURA

Quando, na quarta figura, a maior é uma universal negativa, pode ser então convertida pura e simplesmente (simpliciter), do mesmo modo que a menor, se for particular: a conclusão será, pois, negativa. Se, ao contrário, a maior é universal afirmativa, só por acidente (per accidens) pode ela ser convertida ou contraposta e a conclusão será, por isto, ou particular ou negativa. Se a conclusão não deve ser convertida (PS transformado em SP), então tem de haver uma transposição das premissas (metathesis praemissorum) ou uma conversão de ambas (conversio).

---

OBSERVAÇÃO. Na quarta figura infere-se: o predicado depende do medius terminus, o medius terminus do sujeito (da conclusão); em decorrência o sujeito do predicado; o que no entanto não se conclui, e sim a bem dizer, sua conversa. Para que aquela conclusão seja possível, a maior tem de se tornar a menor e vice-versa, convertendo-se a conclusão, pois com a primeira modificação, o terminus minor transforma-se em majorem.

§. 74.  
OS RESULTADOS GERAIS SOBRE AS TRÊS ÚLTIMAS FIGURAS

Das regras oferecidas para as três últimas figuras resulta:

- 1) que em nenhuma delas se dá uma conclusão universal afirmativa e a conclusão é sempre ou negativa ou particular;
- 2) que em cada uma delas mistura-se uma ilação imediata (immediata consequentia) que, a bem dizer, não é, expressamente indicada mas deve ser, contudo, tacitamente subentendida e que, justamente por isso,
- 3) esses três últimos modi de inferir não devem ser chamadas ilações puras e sim impuras (ratiocinia hybrida, impura) pois toda a ilação pura não pode ter mais do que três proposições principais (Hauptsätze, termini).

## §. 75.

## 2. Hypothetische Vernunftschlüsse.

Ein hypothetischer Schluß ist ein solcher, der zum Major einen hypothetischen Satz hat. Er besteht also aus zwei Sätzen, 1) einem Vorder-  
 5 sätze (antecedens) und 2) einem Nachsätze (consequens), und es wird hier entweder nach dem modo ponente oder dem modo tollente gefolgert.

Anmerkung 1. Die hypothetischen Vernunftschlüsse haben also keinen medium terminum, sondern es wird bei denselben die Consequenz eines Satzes aus dem andern nur angezeigt. Es wird nämlich im Major derselben die Consequenz zweier Sätze aus einander ausgedrückt, von denen der erste eine Prämissen, der zweite eine Conclusion ist. Der Minor ist eine Verwandlung der  
 10 problematischen Bedingung in einen kategorischen Satz.

2. Daraus daß der hypothetische Schluß nur aus zwei Sätzen besteht, ohne einen Mittelbegriff zu haben, ist zu ersehen: daß er eigentlich kein Vernunftschluß sei,  
 15 sondern vielmehr nur ein unmittelbarer, aus einem Vorder- und Nachsätze, der Materie oder der Form nach, zu erweisender Schluß (consequens immediata demonstrabilis [ex antecedente et consequente] vel quoad materiam vel quoad formam).

Ein jeder Vernunftschluß soll ein Beweis sein. Nun fährt aber der hypothetische nur den Beweis-Grund bei sich. Folglich ist auch hieraus klar, daß  
 20 er kein Vernunftschluß sein könne.

## §. 76.

## Princip der hypothetischen Schlüsse.

Das Princip der hypothetischen Schlüsse ist der Satz des Grundes:  
 25 A ratione ad rationatum; a negatione rationati ad negationem rationis valet consequentia.

## §. 77.

## 3. Disjunctive Vernunftschlüsse.

In den disjunctiven Schlüssen ist der Major ein disjunctiver Satz  
 30 und muß daher, als solcher, Glieder der Eintheilung oder Disjunction haben.



## §. 75.

## II. AS ILAÇÕES-DA-RAZÃO HIPOTÉTICAS

Uma ilação hipotética tem como maior uma proposição hipotética. Ela consta, assim, de duas proposições: 1) uma proposição antecedente (Vordersatz, antecedens) e 2) uma proposição consequente (Nachsatz, consequens) e aqui se conclui ou segundo o modus ponens ou segundo o modus tollens.

OBSERVAÇÃO. 1. As ilações-da-razão hipotéticas não têm medium terminum a consequência (die Consequenz de uma proposição a partir de outra é nelas apenas indicada. É assim que na maior dessas ilações fica expressa a consequência (die Consequenz) de duas proposições, uma a partir da outra, sendo a primeira delas uma premissa e a segunda, uma conclusão. A menor é uma transformação da condição problemática em uma proposição categórica.

2. Pelo fato de que a ilação hipotética consta somente de duas proposições e não tem um conceito médio, fica claro que ela não é propriamente uma ilação-da-razão e sim antes uma ilação imediata que pode ser demonstrada a partir de uma proposição antecedente e de uma consequente, segundo a matéria ou segundo a forma (consequentia imediata demonstrabilis [ex antecedente et consequente] vel quoad materiam vel quoad formam).

Toda a ilação-da-razão deve ser uma prova (Beweis). Ora, a ilação hipotética traz consigo apenas o princípio da prova (Beweis-Grund). A partir disto também fica claro que ela não poder ser uma ilação-da-razão.

## §. 76.

## O PRINCÍPIO DAS ILAÇÕES HIPOTÉTICAS

O princípio das ilações hipotéticas é o Princípio de Razão (der Satz des Grundes): a ratione ad rationatum; a negatione rationati ad negationem rationis valet consequentia.

## §. 77.

## III. AS ILAÇÕES-DA-RAZÃO DISJUNTIVAS

Nas ilações-da-razão disjuntivas, a maior é uma proposição disjuntiva e, como tal, deve ter membros da divisão ou disjunção.

Es wird hier entweder 1) von der Wahrheit eines Gliedes der Disjunction auf die Falschheit der übrigen geschlossen, oder 2) von der Falschheit aller Glieder, außer Einem, auf die Wahrheit dieses Einen. Jenes geschieht durch den modum ponentem (oder ponendo tollentem), dieses durch den modum tollentem (tollendo ponentem). 5

Anmerkung 1. Alle Glieder der Disjunction, außer Einem, zusammenge-  
nommen, machen das contradictorische Gegentheil dieses Einen aus. Es  
findet also hier eine Dichotomie statt, nach welcher, wenn eines von beiden  
wahr ist, das andre falsch sein muß und umgekehrt.

2. Alle disjunctiven Vernunftschlüsse von mehr als zwei Gliedern der Disjunction 10  
sind also eigentlich polysyllogistisch. Denn alle wahre Disjunction kann  
nur bimembris sein, und die logische Division ist auch bimembris, aber die  
membra subdividentia werden um der Kürze willen unter die membra divi-  
dentia gesetzt.

### §. 78.

#### Prinzip der disjunctiven Vernunftschlüsse.

Das Prinzip der disjunctiven Schlüsse ist der Grundsatz des aus-  
schließenden Dritten:

A contradictorie oppositorum negatione unius ad affirmationem  
alterius, a positione unius ad negationem alterius valet consequentia. 20

### §. 79.

#### Dilemma.

Ein Dilemma ist ein hypothetisch-disjunctiver Vernunftschluß, oder  
ein hypothetischer Schluß, dessen consequens ein disjunctives Urtheil ist.  
Der hypothetische Satz, dessen consequens disjunctiv ist, ist der Obersatz; 25  
der Untersatz bejaht, daß das consequens (per omnia membra) falsch ist,  
und der Schlußsatz bejaht, daß das antecedens falsch sei. (A remotione  
consequentis ad negationem antecedentis valet consequentia.)

Anmerkung. Die Alten machten sehr viel aus dem Dilemma und nannten  
diesen Schluß cornutus. Sie wußten einen Gegner dadurch in die Enge zu 30

Aqui se infere ou 1) da verdade de um membro da disjunção à falsidade dos outros, ou 2) da falsidade de todos os membros, menos um, à verdade deste último. O primeiro ocorre **per modum ponentem** (ou **ponendo tollentem**); o segundo, **per modum tollentem** (**tollendo ponentem**).

---

**OBSERVAÇÃO.1.** Todos os membros da disjunção, exceto um, tomados em conjunto, formam o oposto contraditório deste último. Encontramos pois, aqui, uma dicotomia, segundo a qual, quando um dos dois é verdadeiro o outro é falso, e ao inverso.

2. Todas as ilações-da-razão disjuntivas com mais de dois membros da disjunção são, pois, propriamente polissilogísticas (**polysyllogistisch**), visto que toda a verdadeira disjunção só pode ser bimembre e a divisão lógica também é bimembre, mas os **membra subdividentia** são postos para efeito de abreviação sob os **membra dividientia**.

### §. 78

#### O PRINCÍPIO DAS ILAÇÕES-DA-RAZÃO DISJUNTIVAS

O princípio das ilações-da-razão disjuntivas é o Princípio do Terceiro Excluído:

**A contradictorie oppositorum negatione unius ad affirmationem alterius, a positione unius ad negationem alterius valet consequentia.**

### §. 79.

#### O DILEMA

Um dilema é uma ilação-da-razão hipotético-disjuntiva, ou seja, uma ilação hipotética cujo **consequens** é um juízo disjuntivo. A proposição hipotética, cujo **consequens** é disjuntivo, é a proposição maior; a proposição menor afirma que o **consequens** (**per omnia membra**) é falso, e a proposição conclusiva afirma que o **antecedens** é falso. (**A remotione consequentis ad negationem antecedentis valet consequentia**).

---

**OBSERVAÇÃO.** Os Antigos apelavam muito para o dilema e apelidaram esse tipo de ilação **cornutus**. Sabiam colocar um adversário em apuros,



treiben, daß sie alles her sagten, wo er sich inwenden konnte und ihm dann auch alles widerlegten. Sie zeigten ihm viele Schwierigkeiten bei jeder Meinung, die er annahm. Aber es ist ein sophistischer Kunstgriff, Sätze nicht geradezu zu widerlegen, sondern nur Schwierigkeiten zu zeigen; welches denn auch bei vielen, ja bei den mehresten Dingen angeht.

Wenn wir nun alles das sogleich für falsch erklären wollen, wobei sich Schwierigkeiten finden: so ist es ein leichtes Spiel, alles zu verwerfen. Zwar ist es gut, die Unmöglichkeit des Gegentheils zu zeigen, allein hierin liegt doch etwas Täuschendes, wofern man die Unbegreiflichkeit des Gegentheils für die Unmöglichkeit desselben hält. Die Dilemmata haben daher vieles Verfängliche an sich, ob sie gleich richtig schließen. Sie können gebraucht werden, wahre Sätze zu vertheidigen, aber auch wahre Sätze anzugreifen durch Schwierigkeiten, die man gegen sie aufwirft.

### §. 80.

15 Förmliche und versteckte Vernunftschlüsse (*ratiocinia formalia und cryptica.*)

Ein förmlicher Vernunftschluß ist ein solcher, der nicht nur der Materie nach alles Erforderliche enthält, sondern auch der Form nach richtig und vollständig ausgedrückt ist. Den förmlichen Vernunftschlüssen sind 20 die versteckten (*cryptica*) entgegengesetzt, zu denen alle diejenigen können gerechnet werden, in welchen entweder die Prämissen verfehlt, oder eine der Prämissen ausgelassen, oder endlich der Mittelbegriff allein mit der Conclusion verbunden ist. Ein versteckter Vernunftschluß von der zweiten Art, in welchem die eine Prämisse nicht ausgedrückt, sondern nur mit ge- 25 dacht wird, heißt ein verstümmelter oder ein *Entthymema*. Die der dritten Art werden zusammengezogene Schlüsse genannt.

## III. Schlüsse der Urtheilskraft.

### §. 81.

#### Bestimmende und reflectirende Urtheilskraft.

30 Die Urtheilskraft ist zwiefach: die bestimmende oder die reflectirende Urtheilskraft. Die erstere geht vom Allgemeinen zum Besondern, die zweite vom Besondern zum Allgemeinen. Die letztere hat nur subjective Gültigkeit, denn das Allgemeine, zu welchem sie vom



oferecendo-lhe antes tudo para o que pudesse se voltar a fim de, então, tudo refutar. Mostravam-lhe muitas dificuldades em cada opinião que assumisse. Constitui, porém, um artifício sofisticado o não refutar diretamente as proposições, apontando-lhes somente as dificuldades, o que afinal pode ser feito com muitas se não com todas as coisas.

Pois, se quisermos declarar falso tudo aquilo em que encontramos dificuldades, fica um jogo fácil tudo rejeitar. Mostrar a impossibilidade do contrário é sem dúvida bom, mas nisto há também algo de ilusório se tomarmos a incompreensibilidade (*die Unbegreiflichkeit*) do contrário por sua impossibilidade. Por isso os dilemas têm muito de capciosos em si mesmos, ainda quando inferem corretamente; podem ser empregados tanto na defesa de proposições verdadeiras, quanto para atacá-las através de dificuldades lançadas contra elas.

#### §. 80.

#### AS ILAÇÕES-DA-RAZÃO FORMAIS E AS OCULTAS (*ratiocinia formalia* und *cryptica*)

Uma ilação-da-razão formal é a que contém não só tudo o que é exigido segundo a matéria mas também é correta e perfeitamente expressa segundo a forma. Às formais opõem-se as ilações-da-razão ocultas (*cryptica, versteckten*) entre as quais podem se incluir todas aquelas cujas premissas ou foram transpostas, ou uma das premissas omitida, ou, finalmente, aquela na qual só o conceito médio se liga à conclusão. Uma ilação-da-razão da segunda espécie referida, na qual uma das premissas não é expressa mas somente pensada, chama-se uma ilação estropiada (*verstümmelter*) ou um entimema (*Enthymema*). As da terceira espécie são chamadas conectadas (*zusammengezogene*).

### III. ILAÇÕES-DA-JUDICATIVA

#### §. 81.

#### A JUDICATIVA DETERMINANTE E A JUDICATIVA REFLETENTE

A faculdade judicativa é dupla: determinante e refletente (*bestimmende reflectirende*). A primeira vai do geral para o particular; a segunda, do particular para o geral. A segunda só tem validade subjetiva, pois o geral para o qual ela

Besondern fortschreitet, ist nur empirische Allgemeinheit — ein bloßes Analogon der logischen.

§. 82.

Schlüsse der (reflectirenden) Urtheilskraft.

Die Schlüsse der Urtheilskraft sind gewisse Schlußarten, aus besondern Begriffen zu allgemeinen zu kommen. Es sind also nicht Functionen der bestimmenden, sondern der reflectirenden Urtheilskraft; mithin bestimmen sie auch nicht das Object, sondern nur die Art der Reflexion über dasselbe, um zu seiner Kenntniß zu gelangen.

§. 83.

Princip dieser Schlüsse.

Das Princip, welches den Schlüssen der Urtheilskraft zum Grunde liegt, ist dieses: daß Vieles nicht ohne einen gemeinschaftlichen Grund in Einem zusammenstimmen, sondern daß das, was Vielen auf diese Art zukommt, aus einem gemeinschaftlichen Grunde nothwendig sein werde.

---

Anmerkung. Da den Schlüssen der Urtheilskraft ein solches Princip zum Grunde liegt, so können sie um deswillen nicht für unmittelbare Schlüsse gehalten werden.

§. 84.

Induction und Analogie — die beiden Schlußarten der Urtheilskraft.

Die Urtheilskraft, indem sie vom Besondern zum Allgemeinen fortschreitet, um aus der Erfahrung, mithin nicht a priori (empirisch) allgemeine Urtheile zu ziehen, schließt entweder von vielen auf alle Dinge einer Art, oder von vielen Bestimmungen und Eigenschaften, worin Dinge von einerlei Art zusammenstimmen, auf die übrigen, sofern sie zu demselben Princip gehören. Die erstere Schlußart heißt der Schluß durch Induction, die andre der Schluß nach der Analogie.

---

progredir desde o particular é mera generalidade empírica — um mero análo-  
o (analogon) da universalidade lógica.

## §. 82.

## AS ILAÇÕES-DA-JUDICATIVA REFLETENTE

As ilações-da-judicativa são certas espécies de ilação para alcançar conceitos gerais a partir de conceitos particulares. Não são, pois, funções da judicativa determinante, mas da refletente, não determinam o objeto, apenas a maneira de refletirmos sobre ele (*die Art der Reflexion über*) para chegar ao seu conhecimento (do objeto, FC).

## §. 83.

## O PRINCÍPIO DESTAS ILAÇÕES

O princípio que fundamenta as ilações-da-judicativa é este: que uma multiplicidade não pode ser concordante numa unidade, sem um fundamento comum ao passo que o que dessa maneira convem à multiplicidade deve ser necessário por um fundamento comum.

---

*OBSERVAÇÃO.* Porque as ilações-da-judicativa fundamentam-se sobre tal princípio não podem elas ser consideradas imediatas.

## §. 84.

## A INDUÇÃO E A ANALOGIA: AS DUAS ESPÉCIES DE ILAÇÃO-DA-JUDICATIVA

A faculdade judicativa, ao progredir do particular para o geral, a fim de extrair da experiência, não de modo a priori mas empiricamente, juízos universais, inference ou de muitas coisas todas as coisas de uma espécie, ou de muitas determinações e propriedades em que coisas duma única espécie coincidem as restantes (determinações e propriedades), na medida em que elas dependem do mesmo princípio. A primeira espécie de ilação se chama ilação por indução; a outra, ilação segundo a analogia.



Anmerkung 1. Die Induction schließt als: vom Besondern aufs Allgemeine (a particulari ad universale) nach dem Princip der Zusammenfassung: Was vielen Dingen einer Gattung zukommt, das kommt auch den übrigen zu. Die Analogie schließt von particularer Ähnlichkeit zweier Dinge auf totale, nach dem Princip der Specification: Dinge von einer Gattung, von denen man vieles Übereinstimmende kennt, stimmen auch in dem Übrigen überein, was wir in einigen dieser Gattung kennen, an andern aber nicht wahrnehmen. Die Induction erweitert das empirisch Gegebene vom Besondern aufs Allgemeine in Ansehung vieler Gegenstände, die Analogie dagegen die gegebenen Eigenschaften eines Dinges auf mehrere eben desselben Dinges — Eines in Vielen, also in Allen: Induction, Vieles in Einem (was auch in Andern ist), also auch das Übrige in demselben: Analogie. So ist z. B. der Beweisgrund für die Unsterblichkeit aus der völligen Entwicklung der Naturanlagen eines jeden Geschöpfes ein Schluß nach der Analogie.

- Bei dem Schlusse nach der Analogie wird indessen nicht die Identität des Grundes (par ratio) erfordert. Wir schließen nach der Analogie nur auf vernünftige Mondbewohner, nicht auf Menschen. Auch kann man nach der Analogie nicht über das tertium comparationis hinaus schließen.
2. Ein jeder Vernunftschluß muß Nothwendigkeit geben. Induction und Analogie sind daher keine Vernunftschlüsse, sondern nur logische Präsumtionen oder auch empirische Schlüsse; und durch Induction bekommt man wohl generale, aber nicht universale Sätze.
  3. Die gedachten Schlüsse der Urtheilskraft sind nützlich und unentbehrlich zum Behuf der Erweiterung unsers Erfahrungserkenntnisses. Da sie aber nur empirische Gewißheit geben: so müssen wir uns ihrer mit Behutsamkeit und Vorsicht bedienen.

## §. 85.

Einfache und zusammengesetzte Vernunftschlüsse.

- Ein Vernunftschluß heißt einfach, wenn er nur aus einem, zusammengesetzt, wenn er aus mehreren Vernunftschlüssen besteht.

## §. 86.

Ratiocinatio polysyllogistica.

- Ein zusammengesetzter Schluß, in welchem die mehreren Vernunftschlüsse nicht durch bloße Coordination, sondern durch Subordination,



OBSERVAÇÃO. 1. De sorte que a indução infere do particular ao geral (a particulari ad universale), segundo o Princípio de Generalização: o que convem a muitas coisas de um gênero, também convém às restantes. A analogia infere de uma semelhança particular entre duas coisas à semelhança total, segundo o Princípio de Especificação: coisas de um gênero das quais se conhecem muitas notas concordantes, concordam também no que conhecemos de algumas coisas desse gênero mas não percebemos nas demais. A indução estende o empiricamente dado desde o particular até o geral, no que respeita a vários objetos; a analogia, por seu lado, estende as propriedades dadas de uma coisa a muitas propriedades dessa coisa. Um em muitos, logo em todos: indução; muito em um, (do que está também em outros), logo também o restante do mesmo: analogia. Assim, por exemplo, a prova favorável à imortalidade a partir do pleno desenvolvimento das disposições naturais de cada criatura é uma ilação por analogia.

Na ilação por analogia não se exige, portanto, a identidade do princípio (par ratio). Por analogia inferimos apenas habitantes racionais na lua, não homens. Nem é possível inferir por analogia além do tertium comparationis.

2. Toda a ilação-da-razão deve proporcionar necessidade. Por isso, a indução e a analogia não são ilações-da-razão, mas somente presunções lógicas (Präsumtionen) ou então ilações empíricas. Através da indução obtemos de certo proposições que são gerais mas não universais (wohl generale, aber nicht universale Sätze).

3. As referidas ilações-da-judicativa são úteis e indispensáveis à ampliação do nosso conhecimento-de-experiência, mas como só proporcionam uma certeza empírica, devemos nos servir delas com prudência e cautela.

### §. 85.

#### ILAÇÕES-DA-RAZÃO SIMPLES E ILAÇÕES-DA-RAZÃO COMPOSTAS

Chama-se simples uma ilação-da-razão que consiste de uma única ilação e composta, a de muitas ilações-da-razão.

### §. 86.

#### Ratiocinatio Polyssyllogistica

Uma ilação composta na qual muitas ilações não estão ligadas entre si por mera coordenação mas sim por subordinação,

d. h. als Gründe und Folgen mit einander verbunden sind, wird eine Kette von Vernunftschlüssen genannt (ratiocinatio polysyllogistica).

### §. 87.

#### Prosyllogismen und Episylogismen.

In der Reihe zusammengesetzter Schlüsse kann man auf eine doppelte Art, entweder von den Gründen herab zu den Folgen, oder von den Folgen herauf zu den Gründen schließen. Das erste geschieht durch Episylogismen, das andre durch Prosyllogismen.

Ein Episylogismus ist nämlich derjenige Schluß in der Reihe von Schlüssen, dessen Prämisse die Conclusion eines Prosyllogismus, also eines Schlusses wird, welcher die Prämisse des erstern zur Conclusion hat.

### §. 88.

#### Sorites oder KettenSchluß.

Ein aus mehreren abgefürzten und unter einander zu einer Conclusion verbundenen Schlüssen bestehender Schluß heißt ein Sorites oder KettenSchluß, der entweder progressiv oder regressiv sein kann; je nachdem man von den nähern Gründen zu den entferntern hinauf-, oder von den entferntern Gründen zu den nähern herabsteigt.

### §. 89.

#### Kategorische und hypothetische Sorites.

Die progressiven sowohl als die regressiven KettenSchlüsse können wiederum entweder kategorische oder hypothetische sein. Gene bestehen aus kategorischen Sätzen als einer Reihe von Prädicaten, diese aus hypothetischen, als einer Reihe von Consequenzen.

### §. 90.

#### Trugschluß — Paralogismus — Sophisma.

Ein Vernunftschluß, welcher der Form nach falsch ist, ob er gleich den Schein eines richtigen Schlusses für sich hat, heißt ein Trugschluß (fallacia). Ein solcher Schluß ist ein Paralogismus, in so fern man

Isto é, como princípios e conseqüências (*Gründe und Folgen*), chama-se uma cadeia de ilações-da-razão (*ratiocinatio pollysyllogistica*).

## §. 87.

## OS PROSSIOLOGISMOS E OS EPISSIOLOGISMOS

Na série das ilações compostas pode-se inferir de duas maneiras: ou descendo dos princípios às conseqüências, ou remontando destas até os princípios. Dá-se a primeira por epissilogismos (*Episyllogismen*) e a segunda, por prossilogismos (*Prossyllogismen*).

Epissilogismo é, com efeito, a ilação que na série das ilações, tem uma premissa que se torna conclusão de um prossilogismo, isto é, de uma ilação que tem por conclusão a premissa do primeiro.

## §. 88.

## OS SORITES OU A ILAÇÃO EM CADEIA

Uma ilação constante de muitas ilações abreviadas e entre si ligadas a uma conclusão, denomina-se um sorites (*Sorites*) ou ilação em cadeia (*Kettenschluss*), o qual pode ser ou progressivo ou regressivo (*entweder progressiv oder regressiv*), segundo respectivamente se remonte dos princípios mais próximos até os mais distantes ou se desça dos mais distantes até os mais próximos.

## §. 89.

## OS SORITES CATEGÓRICOS E OS SORITES HIPOTÉTICOS

As ilações em cadeia, tanto as progressivas como as regressivas, podem ser ou categóricas ou hipotéticas; as primeiras formadas por proposições categóricas, como uma série de predicados, e as outras, de proposições hipotéticas, como uma série de conseqüências (*Consequenzen*).

## §. 90.

## A FALÁCIA, O PARALOGISMO E O SOFISMA

Uma ilação-da-razão, falsa em sua forma, embora possuindo a aparência de ilação correta, chama-se uma falácia (*ein Trugschluss, fallacia*). Tal ilação é um paralogismo (*Paralogismus*), na medida em que nós mesmos



sich selbst dadurch hintergeht, ein Sophisma, sofern man Andre dadurch mit Absicht zu hintergehen sucht.

Anmerkung. Die Alten beschäftigten sich sehr mit der Kunst, dergleichen Sophismen zu machen. Daher sind viele von der Art aufgetommen; z. B. das  
 5 Sophisma figuræ dictionis, worin der medius terminus in verschiedener Bedeutung genommen wird — fallacia a dicto secundum quid ad dictum simpliciter, sophisma heterozeteseos, elenchi, ignorationis u. dgl. m.

## §. 91.

## Sprung im Schließen.

10 Ein Sprung (saltus) im Schließen oder Beweisen ist die Verbindung einer Prämisse mit der Conclusion, so daß die andre Prämisse ausgelassen wird. Ein solcher Sprung ist rechtmäßig (legitimus), wenn ein Jeder die fehlende Prämisse leicht hinzudenken kann, unrechtmäßig (illegitimus) aber, wenn die Subsumtion nicht klar ist. Es wird hier ein ent-  
 15 ferntes Merkmal mit einer Sache ohne Zwischenmerkmal (nota intermedia) verknüpft.

## §. 92.

## Petitio principii. — Circulus in probando.

20 Unter einer petitio principii versteht man die Annahme eines Satzes zum Beweisgrunde als eines unmittelbar gewissen Satzes, obgleich er noch eines Beweises bedarf. Und einen Cirkel im Beweisen begeht man, wenn man denjenigen Satz, den man hat beweisen wollen, seinem eigenen Beweise zum Grunde legt.

Anmerkung. Der Cirkel im Beweisen ist oft schwer zu entdecken, und dieser  
 25 Fehler wird gerade da gemeiniglich am häufigsten begangen, wo die Beweise schwer sind.



nela caímos e um sofisma, na medida em que de propósito procuramos fazer que outros nela caíam.

---

OBSERVAÇÃO. Os Antigos cuidaram muito da arte de formar tais sofismas, resultando então muitos no gênero; por exemplo: o Sophisma figurae dictionis, no qual o medius terminus é tomado com significação diversa; a fallacia a dicto secundum quid ad dictum simpliciter, sophisma heterozeteseos, elenchi ignorationis, etc.

### §. 91.

#### O SALTO NO INFERIR

O salto (saltus, Sprung) no inferir ou no provar é a conjunção de uma premissa com a conclusão, de sorte que se omite a outra premissa. Tal salto é legítimo (rechtmässig, legitimus) se é fácil para qualquer um introduzir mentalmente a premissa que falta; ilegítimo (unrechtmässig, illegitimus), contudo, se a subsunção não for clara. Aqui, uma nota distante é unida a uma coisa sem a nota intermediária (Zwischenmerkmal, nota intermedia).

### §. 92.

#### Petitio principii — Circulus in probando

Por petitio principii entende-se a assunção de uma proposição como princípio de prova a título de proposição imediatamente certa, embora ela ainda esteja necessitando de prova. E cometemos um círculo na prova (Zirkel im Beweisen) ao pôr a proposição que queremos provar como fundamento da sua própria prova.

---

OBSERVAÇÃO. Frequentemente, o círculo na prova é difícil de descobrir e é falta que se comete de hábito mais amiúde justamente onde as provas são difíceis.

## §. 93.

## Probatio plus und minus probans.

Ein Beweis kann zu viel, aber auch zu wenig beweisen. Im letztern Falle beweist er nur einen Theil von dem, was bewiesen werden soll, im erstern geht er auch auf das, welches falsch ist. 5

---

Anmerkung: Ein Beweis, der zu wenig beweist, kann wahr sein und ist also nicht zu verwerfen. Beweist er aber zu viel: so beweist er mehr, als wahr ist; und das ist denn falsch. So beweist z. B. der Beweis wider den Selbstmord: daß, wer sich nicht das Leben gegeben, es sich auch nicht nehmen könne, zu viel; denn aus diesem Grunde dürften wir auch keine Thiere tödten. Er ist 10 also falsch.

---

§. 93.

**Probatio plus und minus probans**

Uma prova pode provar de mais ou de menos. Neste caso, prova somente a parte do que tem de ser provado; no primeiro, abrange também o que é falso.

---

*OBSERVAÇÃO: Uma prova que prova demasiado pouco pode ser verdadeira e por isso não deve ser rejeitada. Se ela prova, porém, em demasia, prova mais do que o que é verdadeiro, e isto é falso. É assim, por exemplo, que a prova contrária ao suicídio diz: quem não se deu a vida também não a pode tirar, provando de mais, pois por essa razão não deveríamos matar nenhum animal. É portanto falsa.*

